



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP



RESOLUÇÃO Nº 5, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Mulheres no Município de Mauá.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Mauá, a fim de fomentar políticas públicas de combate à violência e de garantia de todos os direitos às Mulheres no âmbito do Município de Mauá.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Mulheres terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo contribuir com o aprofundamento de estudos, pesquisas, debates, formulação e implementação de políticas públicas que busquem a garantia dos direitos das Mulheres do Município de Mauá.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar de defesa dos Direitos das Mulheres serão coordenados por um presidente, um vice-presidente e um secretário que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação absoluta dos seus componentes.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Mauá serão públicas, realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos pelos seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único. As reuniões que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas e de qualquer munícipe de Mauá no gozo de seus direitos políticos.

Art. 5º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com síntese das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos ou encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 5/2025 – FLS. 2/2

Câmara Municipal de Mauá, 27 de fevereiro de 2025, 70ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
(JUNINHO GETÚLIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo